



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 35.592/2014, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por Percival Bispo Bizerra, designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 218, de 3 de março de 2022, e sua equipe de apoio, e será realizada por meio de Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 00400-00008213/2022-18

Modo de disputa: Combinado – Aberto/Fechado

Tipo de licitação: **Maior desconto**

Data de abertura: 29/08/2022

Horário: 14:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

CÓDIGO UASG: 927507

Valor previsto para contratação: R\$ 934.653,01 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo)

Recurso Orçamentário:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - Emenda Parlamentar I.D - 6	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	NATUREZA	FONTE	SUBITEM
	14	243	6211	33.90.39	100	16
	<b>FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA</b>					
	14.243.6211.1564.0014-PROMOVER REFORMAS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
<b>VALOR Estimado - Exercício de</b>	<b>R\$ 934.653,01 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo)</b>					

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para serviços comuns de reparo, adaptação e readequação estrutural de demandas pontuais da Unidade de Internação de Saída Sistemática – UNISS e da Unidade de Internação de Santa Maria – UISM, unidades pertencentes a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, compreendendo: serviço comum de engenharia para conserto, reparo, adaptação, readequação e instalação complementar, conforme projetos executivos, caderno de encargos e especificações constantes no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por correspondência eletrônica para [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br).

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no sítio da Sejus-DF ([www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)) e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br) (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e e no sítio da Sejus-DF ([www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)). (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.2. Para os itens destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

3.2. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

3.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.5.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PGDF;

3.5.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF)

3.5.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.5.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

3.5.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.5.9. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.5.10. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

3.5.11. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a SEJUS - DF ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

3.5.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.5.13. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.14. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

#### **4. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS**

4.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEJUS-DF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 - Inciso I Art. 3º)

5.7. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

5.8. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá

representar mais de uma Licitante.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes encaminharão, **em PDF**, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados nos quadros constantes do Anexo II - Planilhas Estimativas de Custos e Anexo III - Composição do BDI, do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

6.2.2. **A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.**

6.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A falsidade da declaração prevista nos itens 6.5. e 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do item 12.2. deste edital.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

- 6.14. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item 16.21.
- 6.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 6.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7. DO PREÇO**

- 7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 8.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da SEJUS-DF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art.

29, Decreto nº 10.024/2019)

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto/fechado (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):

10.5.1. No modo de disputa aberto/fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento (maior desconto).

### **Do Modo de Disputa aberto/fechado**

10.6. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

10.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

10.8. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

10.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

10.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

10.11. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.7.3. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

10.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da

sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)

10.15. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)

10.16. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.18. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.19. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.20. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

10.20.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.20.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.20.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

10.20.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

10.20.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

10.20.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.20.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.20.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.20.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.20.10. constituída sob a forma de sociedade por ações. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade. (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.20.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)

10.20.12. produzidos no País;

10.20.13. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

10.20.14. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.20.15. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)

10.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outras unidades da SEJUS-DF, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)

11.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

11.6.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.6.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

- 11.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
  - 11.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 11.6.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 11.6.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 11.6.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 11.6.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 11.6.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 11.6.10. estudos setoriais;
  - 11.6.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
  - 11.6.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 11.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)
- 12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, **em arquivo PDF**, no prazo de 2 (duas) horas a contar da requisição via chat, com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)
- 12.3. A proposta inserida no sistema deverá conter:
- 12.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;
  - 12.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - 12.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as constantes deste edital,

prevalecerão estas últimas;

12.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

12.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior desconto (sobre todos os subitens das planilhas)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.6. Comprovação da Habilitação Jurídica:

12.6.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

12.6.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

12.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.7.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.7.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.7.4. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (art. 173 da LODF).

12.7.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

12.8. Qualificação Técnica:

12.8.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

12.8.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência.

12.8.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência.

12.9. Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.9.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.9.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.9.2.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

12.9.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.9.3.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

12.10. Outros Documentos: (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)

12.10.1. Declaração, **em campo próprio no sistema**, atestando que:

12.10.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

12.10.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.10.1.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.10.1.4. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

12.10.1.5. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.10.1.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.10.1.7. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

12.10.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (modelo anexo ao edital);
- Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (modelo anexo ao edital).

## **13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do item 6.1. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

- 13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 13.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 6.1.
- 13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 13.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)
- 13.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)
- 13.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)
- 13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 13.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 13.15. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da

sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

13.17. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

13.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.19. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o **maior desconto** e atender a todas as exigências do edital.

13.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

13.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

## 14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)

14.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Para pedido de vistas do processo, o interessado poderá solicitar pelo endereço eletrônico [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br). (Decreto nº 42.070/2021, Arts. 7º e 11)

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, à autoridade competente, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da SEJUS-DF adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto

nº 10.024/2019)

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por preço do item/lote à licitante vencedora.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá prazo de vigência de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

16.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

**16.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º)**

16.4. A fase da contratação das licitantes homologadas ficará sob a responsabilidade da DICONTE - Diretoria de Contratações da SEJUS-DF ([dicont@sejus.df.gov.br](mailto:dicont@sejus.df.gov.br)).

16.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, conforme Portaria nº 03/2022 - SEEC-DF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002 ou 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo a este Edital.

16.7. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

16.7.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

16.7.2. Seguro-garantia; ou,

16.7.3. Fiança bancária.

16.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, conforme percentual do valor do contrato, estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste edital (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

16.9. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

16.10. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

16.10.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.10.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da

indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.10.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.11. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

16.12. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

16.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

16.14. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

16.15. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.16. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

16.17. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

16.18. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

16.19. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

16.20. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

16.20.1. discriminatório contra a mulher;

16.20.2. que incentive a violência contra a mulher;

16.20.3. que exponha a mulher a constrangimento;

16.20.4. homofóbico;

16.20.5. que represente qualquer tipo de discriminação.

16.21. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

16.22. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

16.23. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 16.21.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

17.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

17.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

17.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013)

17.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

## **19. DO RECEBIMENTO**

19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e

19.1.2. Definitivamente, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital,, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Para efeito de pagamento, a SEJUS-DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

20.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

20.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

20.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

20.8. Ficam excluídas desta regra:

20.8.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

20.8.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

20.8.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

20.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (anexo deste edital).

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a

existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

22.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras do Governo Federal.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEJUS-DF.

22.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

22.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SEJUS-DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

22.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEJUS-DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

22.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

22.14. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

22.15. as súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

## **23. ANEXOS**

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

- ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).
- ANEXO III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- ANEXO IV - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

**ALINNE CARVALHO PORTO**

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/08/2022, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=93436646](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93436646) código CRC= **76B93A1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00008213/2022-18

Doc. SEI/GDF 93436646



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Engenharia e Arquitetura

Termo de Referência - SEJUS/SUAG/UNEA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para serviços comuns de reparo, adaptação e readequação estrutural de demandas pontuais da Unidade de Internação de Saída Sistemática – UNISS e da Unidade de Internação de Santa Maria – UISM, unidades pertencentes a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, compreendendo: serviço comum de engenharia para conserto, reparo, adaptação, readequação e instalação complementar, conforme projetos executivos, caderno de encargos e especificações constantes do presente neste Termo de Referência e demais Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**LOTE 1 – UNISS**

O prédio administrativo da UNISS é responsável por abrigar a Direção, Gerências Administrativa e Sociopsicopedagógica e Núcleo de Documentação. Por tratar-se de um espaço pré-existente e com destinação de finalidade diversa da atual, sofreu pequenas intervenções desde a criação da Unidade, em dezembro de 2013, de modo que pudesse receber as atividades administrativas em questão. Ocorre que, dada a superficialidade das intervenções, a edificação carece de reparos e de readequação dos espaços como pintura, colocação de cerâmica no chão da área externa já construída, atualmente no contrapiso, conserto da rampa de acesso, ampliação da porta que dá acesso ao bloco, reorganização das salas, com inserção de copa e banheiro PCD.

Além disso, o referido bloco administrativo, localizado na entrada da Unidade, não dispõe de espaço adequado para recepção de visitantes, familiares e socioeducandos. Estes, mediante a especificidade do atendimento da UNISS, saem todos os finais de semana para convivência familiar, retornando às segundas-feiras, ocasião em que permanecem aguardando a entrada em espaço aberto, sob sol ou chuva. Ainda no bloco administrativo, o alojamento e espaço destinado para permanência dos vigilantes é improvisado e precarizado, além de não atender os critérios de visibilidade necessários para garantia da segurança, tão necessária na instituição. Os dois portões de entrada encontram-se danificados, sendo que um deles necessita ser aberto manualmente.

Outro aspecto a ser destacado diz respeito aos módulos de alojamento dos socioeducandos, principalmente o módulo 3, que atualmente apresenta inúmeras infiltrações e goteiras, tanto nos quartos, refeitório, como monitoria dos servidores, necessitando de revitalização, com substituição das telhas, do forro e pintura .

Tais reparos e readequações do espaço são fundamentais para atender às expectativas da Unidade, uma vez que o limitado e precarizado espaço disponibilizado para exercer as atividades administrativas não atende, interferindo nas condições de trabalho dos servidores e no desempenho de suas atribuições.

## **LOTE 2 - UISM:**

Atualmente a Unidade de Internação de Santa Maria possui somente um espaço nos módulos que é dividido entre os especialistas, para o atendimento sociopsicopedagógico, e os agentes socioeducativos, para os seus horários de descansos, fato que gera desconforto e prejudica o bom andamento das demandas da Unidade.

Os módulos/alojamentos padrão possuem 341m<sup>2</sup>. A reforma nesses módulos consiste na criação de uma sala de atendimento na área interna da edificação, transformação do depósito em banheiro e transformação do banheiro em uma copa para os agentes. Tal adaptação será realizada nos módulos de 1 a 6 e 9. O Módulo 10 possui atualmente 239m<sup>2</sup>, sendo proposto o acréscimo de uma sala de atendimento, bem como as modificações no banheiro/depósito/copa também propostas para o módulo padrão.

Na Gerência Administrativa se faz necessária a construção de paredes divisórias a fim de separar o almoxarifado dos demais espaços de modo a oportunizar melhor organização do ambiente.

O ginásio de esportes conta com diversas telhas quebradas, prejudicando a realização das atividades desportivas dos socieducandos, sendo necessária a reforma do telhado, do banheiro, bem como da pintura do espaço visando sua revitalização.

A portaria apresenta dois portões de entrada danificados, dificultando a sua abertura e fechamento. A automatização do portão principal proporcionará agilidade e melhores condições de trabalho e segurança a toda Unidade e alterar a forma de abertura do terceiro portão de acesso da Unidade como de correr, permitirá a volta da sua utilização.

Além disso, a presente reforma visa a melhoria no cumprimento das medidas socioeducativas de responsabilidade desta pasta, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria, uma vez que também estão contempladas neste Termo de Referência melhorias nas áreas administrativas da Unidade.

Cumprir destacar, que as unidades já vêm recebendo atenção em pontos específicos na área de manutenção predial, desde a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, em 15 de maio de 2019. Ocorre que este contrato contempla apenas serviços de manutenção, ou seja, não se amolda à dimensão da intervenção pretendida e necessária.

### **3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS**

Na UNISS será realizada readequação o espaço do prédio administrativo, com instalação de copa e banheiro/ banheiro PCD, além de reparos da edificação, dentre os quais pintura interna e externa, colocação de cerâmica na área de entrada do bloco, atualmente no contrapiso, e no alojamento dos vigilantes, conserto da rampa de acesso e do portão, bem como acréscimo da cobertura.

Na UISM, os módulos serão reformados tendo em vista a necessidade de criação de uma sala para atendimento especializado e individualizado dos internos. O ginásio receberá novas telhas e ganhará pintura interna e externa. O almoxarifado contará com a criação de novos espaços a fim de melhorar a distribuição e armazenamento de matérias.

A intervenção contempla os aspectos de acessibilidade, de sustentabilidade exigidos por normas, bem como atende todas as exigências das instalações de prevenção e segurança para combate a incêndio.

Todos os projetos executivos observam rigorosamente as Normas da Associação

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OBRA DE ENGENHARIA**

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos de que trata a Lei nº 10.520/02, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, tendo em vista três aspectos:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E/OU COTA RESERVADA**

Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

#### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, devendo ter o maior percentual de desconto sobre os valores considerados nas Planilhas Orçamentárias Referenciais apresentadas pela SEJUS, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência excluindo o desconto do valor da mão de obra. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta contratação terão o percentual fixado de 25,00% (vinte cinco por cento), conforme Memorial de Cálculos constante neste. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

A forma de contratação será por Preço Global por lote. Cada lote será definido conforme a seguinte divisão:

- Lote 01 - Unidade de Saída Sistemática/UNISS
- Lote 02 - Unidade de Internação de Santa Maria/UISM

A execução por lotes possibilita uma maior oferta e disputa entre as empresas, ocasionando a melhor vantagem para a SEJUS. As empresas participantes poderão pegar um ou mais lotes, conforme suas propostas. Como as Unidades são em localidades distintas, também podemos afirmar que a separação por lote possibilita que cada empresa trabalhe de forma mais localizada conforme suas próprias facilidades em cada localização.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços que são objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

## 9. DO PRAZO PARA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

O prazo de execução da obra será definido para cada lote e terá como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, ou equivalente, desta SEJUS.

- Lote 01 - Unidade de Saída Sistemática/UNISS: **105 (cento e cinco) dias**
- Lote 02 - Unidade de Internação de Santa Maria/UIISM: **90 (noventa) dias**

A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SEJUS.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ficando estabelecido o prazo de até 15 dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e de até 90 dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto desta contratação.

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações ou condições avançadas. O serviço deverá ser feito no prazo de até 15 dias, podendo esse prazo ser dilatado, com vistas à superação das restrições verificadas.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, em a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, que se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, que deverá ser aprovado pela comissão executora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para execução total das atividades descritas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá efetuar o registro da obra no CREA/DF, CAU/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496 de 07/12/1977.

Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência no Conselho Regional competente, apresentando o registro à fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

A emissão da ART deverá ser realizada em nome do profissional apresentado para habilitação técnico-profissional pela Contratada ou em nome de profissional com acervo de capacidade técnica compatível equivalente, devidamente comprovado por meio de atestados ou certidões compatíveis com os exigidos na habilitação.

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela comissão executora, tomando por base as especificações e os projetos.

Após a conclusão dos serviços a empresa deverá apresentar o "as built".

A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de serviço de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.

## **11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE 1 - A reforma será realizada na Unidade de Internação de Saída Sistemática – UNISS, localizada na Estrada Contorno Taguatinga-Gama Km 03, Recanto das Emas, Brasília/DF, área contígua à Unidade de Internação do Recanto das Emas – UNIRE, em dias úteis/corridos(definir) , no período das 8h às 17h, a não ser em casos excepcionais, previamente acordados com a contratante

LOTE 2 – A reforma será realizada na Unidade de Internação de Santa Maria – UISM, localizada no Núcleo Rural Alagados, RA VII - Santa Maria, em dias úteis/corridos(definir) , no período das 8h às 17h, a não ser em casos excepcionais, previamente acordados com a contratante

## **12. DA VISTORIA**

As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem

executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3119/2011 e 4117/2011 do TCDF)

A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (ANEXO V) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (ANEXO VI) e de que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Unidade de Engenharia e Arquitetura – UNEA, situada na antiga rodoferroviária, telefone 22441100 ramal 1217.

### **13. GARANTIA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá garantir por 5 (cinco) anos os serviços executados, em consonância com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

Quando do recebimento definitivo dos serviços, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

### **14. DOS MATERIAIS E DA SIMILARIDADE**

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas

Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica (ANEXO I) por meio de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra.
- Designar comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA.
- Assegurar o acesso dos empregados, de forma livre e sem impedimentos, da CONTRATADA aos

locais de exercício das suas atividades.

- Informar à CONTRATADA nome e telefone dos membros da Comissão de Gestores do Contrato, mantendo tais dados atualizados.
- Receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, caso seja solicitado pela Comissão Executora do Contrato.
- Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo.
- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Determinar a suspensão ou paralisação de todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e normas do caderno de encargos.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do contrato ou com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 24 (vinte e quatro) horas, não constituindo este fato motivação para atrasos e prorrogações futuras.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando cabíveis.
- Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato.
- Designar Comissão que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo da obra.
- Efetuar o pagamento da última fase após o termo de recebimento definitivo da obra.
- Efetuar a devolução da garantia, após o termo de recebimento definitivo da obra.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Providenciar, antes do início da execução do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/DF, bem como o competente registro no INSS. Todas as taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a anotação de ARTs junto ao CREA. O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços, deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, especificações, cadernos de encargos, normas legais pertinentes, normas relativas à proteção ambiental, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais, novos e de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas da ABNT, especificações e instruções dos respectivos fabricantes.
- Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão de obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Comissão Executora.
- Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial e civil que se relacionem direta ou indiretamente com a

obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não terão, nem manterão, nenhum vínculo empregatício com a SEJUS.

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da SEJUS.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Afastar imediatamente qualquer profissional indicado pela Comissão Executora, desde que tenha sido constatada sua inadequação para conduzir ou executar serviços, devendo sua substituição ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- Obter da(s) firma(s) subcontratada(s), se houver, os recibos de contribuição junto ao INSS, relativos aos serviços por ela(s) executados na obra.
- Manter na obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando diariamente na obra, bem como cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir.
- Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem.
- Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.
- Apresentar a relação contendo os integrantes da equipe técnica e o profissional incumbido da Responsabilidade Técnica, em conformidade com a declaração apresentada na fase do procedimento licitatório.
- Determinar que o profissional habilitado em engenharia civil e os demais componentes da equipe técnica participem das reuniões previamente agendadas pela Comissão Executora.
- Assumir as despesas referentes à transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.
- Acatar a determinação da Comissão Executora, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos.
- Arcar com o ônus de toda suspensão ou paralisação determinada no item anterior, ficando inalterados os prazos contratuais.
- Responsabilizar-se pelas liberações junto à Administração Regional e Central de Aprovação de Projetos – CAP às suas expensas, bem como ao Corpo de Bombeiros, aos órgãos fiscalizadores e ao CREA ou CAU, inclusive a obtenção de alvarás e demais documentos pertinentes.
- Providenciar, sem ônus para a SEJUS, todos os registros e licenças exigidos por lei ou atos dos órgãos competentes, para a realização da obra.
- Executar, sob sua responsabilidade, e manter em boas condições o canteiro de obras.
- Assumir toda e qualquer responsabilidade por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais e distritais, relacionadas com os serviços contratados, assim como salários ou indenizações a terceiros decorrentes da execução do contrato.

- Apresentar, sempre que solicitado pela SEJUS, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado.
- Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam vir a ser feitas nos projetos originais, arcando com os custos correspondentes.
- Manter os equipamentos, produtos e materiais para a execução dos serviços em local adequado, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte. Não cabe à SEJUS qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer.
- Manter no local dos serviços o Livro Diário de Obra, durante o período de execução da obra.
- Comunicar imediatamente à Comissão Executora toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da SEJUS.
- Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da SEJUS ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- Manter, e comprovar quando exigido, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente as referentes à equipe técnica indicada, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à SEJUS para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- Fornecer à Comissão Executora da SEJUS todas as informações por esta solicitadas, no prazo de 5 dias úteis.
- Encaminhar qualquer solicitação à SEJUS, por intermédio da Comissão Executora.
- Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da Comissão Executora designada pela SEJUS.
- Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela SEJUS, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, vícios ou defeitos, no prazo estipulado pela Comissão Executora, contados a partir do recebimento da notificação, sem ônus para a SEJUS, antes do prosseguimento dos trabalhos subsequentes e sem impactar no cronograma aprovado para a obra.
- Consultar a Comissão Executora em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, que emitirá parecer definitivo.
- Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- Substituir, no prazo máximo de 24 horas do recebimento da comunicação por escrito, os equipamentos e ferramentas julgados deficientes.

- Submeter à Comissão Executora, antes do início dos serviços, se solicitado, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, para aprovação, e substituí-los, caso não estejam em conformidade com as marcas e modelos apresentados na proposta, não atendam às especificações do Edital e não sejam aprovados.
- Apresentar à Comissão Executora, quando exigido, informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a SEJUS.
- Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- Remover e transportar o entulho para o local determinado pelas normas da Administração local.
- Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SEJUS.
- Responsabilizar-se pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- Buscar medidas possíveis de serem implantadas com vistas à sustentabilidade de materiais e insumos, tais como: o aproveitamento da água da chuva, a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e o uso de madeira com certificado de origem, devendo, ainda, ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais e tecnologias de origem local.
- A CONTRATADA deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais que forem inservíveis para o processo de reutilização, observando as seguintes etapas: realizar a triagem na origem da geração dos resíduos; acondicionar e confinar os resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem; transportar os resíduos em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes e depositá-los nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade. Respeitando os normativos pertinentes do GDF.
- Os materiais, enquanto estiverem no canteiro de obras, poderão ser armazenados conforme as determinações contidas na Resolução CONAMA 307 e suas alterações, de 5 de julho de 2002, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.
- A CONTRATADA, durante o desenvolvimento da obra, deverá permitir a execução de serviços, concomitantemente, por empresas contratadas pela SEJUS.
- São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a taxas, licenças, alvarás, taxa de Fiscalização do GDF, Carta de Habite-se e todas demais despesas relacionadas, que venham a ser obrigatórias até o recebimento definitivo da obra.
- Apresentar todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com os projetos executivos, cadernos de encargos e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.
- Fornecimento dos projetos (as built), manuais dos equipamentos e demais documentos que componham o histórico da obra.
- Execução dos testes dos equipamentos instalados na obra, em conformidade com as especificações dos fabricantes e caderno de encargos.
- Providenciar todas as ligações definitivas junto às concessionárias.

- Fornecimento de todas as certidões, garantias e autorizações no recebimento definitivo da obra.
- Realizar a retirada dos indivíduos arbóreos existentes na área de intervenção do terreno, caso necessário, e providenciar a devida compensação ambiental ou florestal conforme autorização e recomendações definidas pelo IBRAM ou por órgão competente.
- Cumprimento de todas as exigências apontadas pela Comissão após recebimento provisório.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida por Guilherme de Almeida Rodrigues, mat.0246952-9 representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de representantes da SEJUS, especialmente designada pela autoridade contratante, por meio de ato específico, doravante denominada “Comissão Executora”.

Todos os projetos e serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada a empresa de engenharia ou arquitetura, devidamente registrada no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar, previamente aprovadas pela Fiscalização.

A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado “Diário de Obras”, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

O “Diário de Obras” deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias.

A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será oficial, registrada no livro “Diário de Obras” em duas vias, devendo nele constar, no mínimo:

- Consultas à Fiscalização.
- Datas de início e conclusão de etapas.
- Respostas às interpelações da Fiscalização.
- Respostas da Fiscalização.
- Andamento dos serviços.
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato e especificações.
- Condições meteorológicas.

Outros fatos que, a juízo das partes, devam ser objeto de registro.

A falta de resposta, em 48 horas, às interpelações da Fiscalização, sujeitará a CONTRATADA às penalidades definidas no contrato.

A Fiscalização será exercida no interesse da SEJUS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Comissão Executora, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas constantes do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de boletim de medição, relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à Comissão Executora do Contrato que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de conformidade, a Comissão Executora informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela Comissão Executora do Contrato, discriminando em documento próprio as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento de tal documento, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

A SEJUS se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do contrato.

À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados à nova verificação pela Comissão de Executora, quando então contará novo prazo de avaliação.

Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da CONTRATANTE e seus prepostos, dos termos estabelecidos no Edital e de normas técnicas em vigor, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **18. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

A obra deverá ser acompanhada por profissional habilitado em engenharia civil, com registro no CREA que responderá como Responsável Técnico e por equipe formada em conformidade com os trabalhos que serão executados, mediante e submetidos à anuência prévia da SEJUS.

Todos os profissionais, inclusive o profissional residente, necessariamente, deverão ter a qualificação técnica compatível com o Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional exigidos no Edital.

O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e a SEJUS durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços.

A Comissão de Execução do Contrato da SEJUS poderá determinar o afastamento imediato de qualquer profissional da equipe técnica, desde que tenha sido constatada sua inadequação para conduzir ou executar serviços, devendo sua substituição ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não constituindo este fato motivação para atrasos.

Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela SEJUS.

Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à SEJUS a baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

## 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

- Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;
- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Realize a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Executor do contrato, todos os

materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los, para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleo e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

A Contratada deverá atender ao Decreto nº37.782/2016 e legislação correlata que trata de grandes geradores de resíduos de construção civil.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contratado, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os cronogramas físico-financeiros serão os seguintes para cada lote:

### LOTE 01 - UNISS

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa com BDI	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	105 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.540,00	100%	-	-	
			R\$ 6.540,00			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 581,71	100%	-	-	
			R\$ 581,71			
3	FUNDAÇÕES	R\$ 12.423,58	100%	-	-	
			R\$ 12.423,58			
4	ESTRUTURA CONCRETO DE	R\$ 43.395,95	20%	80%	-	
			R\$ 8.679,19	R\$ 34.716,76		

5	ALVENARIA, IMPERMEAB ACABAMENTO	E	R\$ 127.427,46	-	100%	-	
					R\$ 127.427,46		
6	PISO		R\$ 31.981,74	-	100%		
					R\$ 31.981,74		
7	TELHADO		R\$ 13.629,28	-	-	100%	
						R\$ 13.629,28	
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		R\$ 19.864,71	-	-	50%	50%
						R\$ 9.932,36	R\$ 9.932,36
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 18.160,20	-	-	50%	50%
						R\$ 9.080,10	R\$ 9.080,10
10	EQUIPAMENTOS		R\$ 19.692,93	-	-	-	100%
							R\$ 19.692,93
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		R\$ 146.363,58	25%	25%	25%	25%
				R\$ 36.590,89	R\$ 36.590,89	R\$ 36.590,89	R\$ 36.590,89
	TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 440.061,12	R\$ 64.815,37	R\$ 230.716,85	R\$ 69.232,63	R\$ 75.296,28
			TOTAL ACUMULADO	R\$ 64.815,37	R\$ 295.532,22	R\$ 364.764,84	R\$ 440.061,12
			PERCENTUAL ACUMULADO	14,73%	67,16%	82,89%	100,00%

**LOTE 02 - UISM**

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 100.780,00	35%	35%	30%
			R\$ 35.273,00	R\$ 35.273,00	R\$ 30.234,00
2	MÓDULOS PADRÃO	R\$ 239.451,80	35%	35%	30%
			R\$ 83.808,13	R\$ 83.808,13	R\$ 71.835,54
3	GINÁSIO	R\$ 74.296,35	-	50%	50%
				R\$ 37.148,18	R\$ 37.148,18
4	ALMOXARIFADO	R\$ 28.634,49	-	50%	50%
				R\$ 14.317,25	R\$ 14.317,25
5	MÓDULO 10	R\$ 51.429,24	50%	50%	-
			R\$ 25.714,62	R\$ 25.714,62	
	TOTAL GERAL	R\$ 494.591,89	R\$ 144.795,75	R\$ 196.261,17	R\$ 153.534,96
		TOTAL ACUMULADO	R\$ 144.795,75	R\$ 341.056,92	R\$ 494.591,89
		PERCENTUAL ACUMULADO	29,28%	68,96%	100,00%

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, após prévia e expressa autorização da SEJUS, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) dos serviços a serem realizados.

## 23. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, deste Termo de Referência desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3.º do Decreto n.º 37.121/2016.

#### **24. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado para a presente contratação para o **LOTE 1 - UNISS é de R\$ 440.061,12 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e um reais e doze centavos)** para o **LOTE 2 - UISM, o valor estimativo é de R\$ 494.591,88 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme estimativa de custos prevista no Anexo II.

Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos, conforme estimativa de custos apresentado.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor estimado foi apurado com base nas estimativas de serviços a serem realizados, calculados com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tabela Não-Desonerada, conforme orçamento sintético global, constante no presente processo, Tabela ORSE, SBC, IOPS E CPOS (conforme seguem as composições dos itens).

#### **TABELA DE ENCARGOS - SINAPI-DF**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,66%	0,84%	0,66%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,33%	Não incide	1,33%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,02%	6,25%	8,02%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>42,96%</b>	<b>15,96%</b>	<b>42,96%</b>	<b>15,96%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,94%	3,85%	4,94%	3,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,51%	3,23%	2,51%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,77%</b>	<b>9,95%</b>	<b>12,77%</b>	<b>9,95%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,84%	16,24%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,00%</b>	<b>3,11%</b>	<b>16,61%</b>	<b>6,32%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,53%</b>	<b>46,82%</b>	<b>110,14%</b>	<b>70,03%</b>

## DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI MÁXIMO de 25% (vinte e cinco por cento).

A composição do BDI deverá possuir estritamente as seguintes parcelas:

- - Administração Central;
- - Encargos financeiros: garantia, risco e despesas financeiras;
- - Lucro da empresa;
- - Impostos (PIS, COFINS, ISSQN).

## 25. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

## **26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é o decreto 26.851/06, que regulamenta as sanções do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006.

## **27. INFORMAÇÕES GERAIS**

Os projetos não fazem parte deste documento por trata-se de local de acesso restrito.

Desta forma, os projetos serão disponibilizados à vencedora do certame, estando a empresa vencedora, tacitamente impedida da divulgação e disponibilização do material a terceiros, sob nenhum pretexto, sem prévia autorização desta SEJUS.

## **28. DOS ANEXOS**

ANEXO I - Especificações Técnicas e demais documentos técnicos.

ANEXO II - Planilhas Estimativas de Custos

ANEXO III - Composição do BDI

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO V - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria

## **29. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

I - GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 0246952-9 (UNEA);

II - MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula 0245851-9 (UNEA);

III - KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 171.932-7 (UNISS);

IV - LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 197.317-7 (UISM).

Considerando os termos do artigo 7º, §2, inciso I da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

**ALINNE CARVALHO PORTO**

Subsecretária de Administração Geral

### **ANEXOS**

#### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**UNISS**

1) Sondagem à Percussão SPT

- Realização de 2 (dois) furos no terreno a fim de obter índices de resistência na penetração do solo e realizar o projeto executivo das fundações que deverá ser realizado pela equipe técnica da SEJUS.

## 2) Limpeza do terreno, desmatamento e destocamento

- Capina e limpeza manual do terreno.
- Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada do terreno.

## 3) Locação da obra

- Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas com pontaletes a cada 2,0 (dois) metros.

## 4) Demolições e Retiradas

- Demolição e retirada de componentes (alvenaria, trama de madeira, telhamento, janelas e portas), que fazem parte da edificação existente na Unidade de Saída Sistemática, para a reforma geral da edificação.
- Descarte do entulho em caixa coletora de entulho.

## 5) Fundações

- Escavação manual do terreno.
- Realização de lastro de concreto magro com espessura de 5 (cinco) centímetros.
- Fabricação, montagem e desmontagem de formas para sapata, em madeira serrada.
- Montagem e fornecimento de armação para sapatas.
- Concretagem de sapatas, Fck 30 MPa, com uso de bomba.
- Cura das sapatas

## 6) Estrutura de Concreto

- Montagem e desmontagem de forma, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura das vigas baldrame.
- Montagem e desmontagem de forma, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura dos pilares.
- Montagem e desmontagem de forma, escoramento, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura das vigas.

- Montagem e desmontagem de forma e escoramento, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura das lajes.

#### 7) Alvenaria, impermeabilização, aplicação de revestimento e pintura.

- Assentamento de alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm
- Preparo em betoneira de argamassa de assentamento.
- Instalação de vergas e contravergas em vão de janelas e vergas em portas.
- Impermeabilização de vigas baldrame, pisos, paredes e laje de apoio da caixa d'água.
- Aplicação de chapisco na alvenaria.
- Aplicação de massa única na alvenaria chapiscada.
- Aplicação de fundo selador acrílico nas paredes internas e externas.
- Aplicação de massa acrílica em paredes.
- Pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos, em paredes.
- Aplicação manual de gesso desempenado em teto.
- Aplicação de fundo selador látex PVA branca em teto.
- Aplicação e lixamento de massa látex em teto.
- Aplicação mecânica de pintura com tinta látex PVA branca, duas demãos.
- Instalação de revestimento cerâmico branco com argamassa colante tipo AC-II e rejunte em cor branca em parede.
- Execução de parede em drywall resistente à água, com guia em aço galvanizado e isolamento com lã de rocha.

#### 8) Piso

- Compactação mecânica do solo com compactador de solos tipo placa vibratória.
- Concretagem, lançamento e adensamento de Piso (Fck 30Mpa).
- Execução de contrapiso, em argamassa pronta, para áreas molhadas (espessura = 4cm).
- Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (espessura = 2cm).
- Piso e rodapé em granitina com espessura = 8 mm.
- Aplicação de revestimento cerâmico (60 x 60 cm) com placas tipo esmaltada extra nos banheiros.
- Colocação de soleiras em granito.
- Execução de passeio na área externa à edificação.
- Instalação de revestimento cerâmico branco com argamassa colante tipo AC-II e rejunte em cor branca em piso.

## 9)Instalações hidrossanitárias

- Instalação de caixa d'água em polietileno com capacidade de 1000L.
- Instalação de lavatórios de louça branca.
- Instalação de vaso sanitário para PCD sem furo frontal com louça.
- Instalação de chuveiro elétrico no banheiro PCD.
- Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada louça branca.
- Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação.
- Instalação de tubulações, conexões, válvulas e registros necessários.
- Instalação de caixa de gordura simples.
- Instalação de ralos sifonados.
- Instalação de caixas de inspeção em concreto pré-moldado DN 60cm.
- Instalação de tubulação de ar condicionado.

## 10)Instalações Elétricas

- Instalação de quadros de distribuição de energia.
- Instalação de luminária e lâmpadas.
- Instalação de disjuntores, tomadas e interruptores.
- Instalação de chuveiro elétrico no banheiro PCD.
- Instalação de tomadas telefônicas RJ11.
- Instalação de tomadas de rede RJ45.
- Instalação de eletrodutos embutidos e fiação necessária para os sistemas elétrico, telefônico e de rede.

## 11)Esquadrias, Acabamentos e Peças

- Instalação de esquadrias de janelas em alumínio, de 2 e 4 folhas, padrão médio
- Instalação de kits porta em madeira, de 80 e 90cm, padrão médio
- Instalação de kit porta em madeira, com barra de apoio em aço inox 1 ½ para PCD
- Instalação de kit porta de alumínio de abrir, com vidro
- Instalação de porta de correr na entrada da recepção
- Instalação de barras inox 1 ½ de 80cm para PCD, com chumbamento em alvenaria.
- Instalação de 2 bancadas em granito cinza polido e impermeabilizado, apoiado em alvenaria, com corte para cuba de embutir em aço inox (60 x 50cm).

## 12)Telhado

- Execução de trama de madeira composta por terças.
- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento (espessura = 6cm), com recobrimento de 1 ¼ de onda.
- Instalação de rufo em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33cm.

### 13)Administração de Obra

- Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Acompanhamento, fiscalização e execução de obra com engenheiro civil pleno e mestre de obras.
- Instalação de placa de obra.
- Locação de container para usar de almoxarifado.

## UISM

### 1)Demolições e Retiradas

- Demolição e retirada de componentes (alvenaria, louças, metais, revestimentos, janelas e portas), que fazem parte da edificação existente na Unidade de Internação de Santa Maria, para construir a edificação anexa no módulo seguro, assim como a construção de parede para criação de um novo espaço e reforma do banheiro no módulo em questão e nos demais módulos;
- Descarte do entulho em caixa coletora de entulho.

### 2)Fundações

- Escavação manual do terreno.
- Realização de lastro de concreto magro com espessura de 5 (cinco) centímetros.
- Fabricação, montagem e desmontagem de formas para sapata, em madeira serrada.
- Montagem e fornecimento de armação para sapatas.
- Concretagem de sapatas, Fck 30 MPa, com uso de bomba.
- Cura das sapatas

### 3)Estrutura de Concreto

- Montagem e desmontagem de forma, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura das vigas baldrames.
- Montagem e desmontagem de forma, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura dos pilares.
- Montagem e desmontagem de forma, escoramento, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura das vigas.
- Montagem e desmontagem de forma e escoramento, armação, concretagem (Fck 25 Mpa) e cura das lajes.

### 4)Alvenaria, impermeabilização, aplicação de revestimento, divisórias e pintura.

- Assentamento de alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm
- Preparo em betoneira de argamassa de assentamento.
- Instalação de vergas e contravergas em vão de janelas e vergas em portas.
- Impermeabilização de vigas baldrame, pisos e paredes.
- Aplicação de chapisco na alvenaria.
- Aplicação de massa única na alvenaria chapiscada.
- Aplicação de fundo selador acrílico nas paredes internas e externas.
- Aplicação de massa acrílica em paredes.
- Pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos, em paredes.
- Aplicação manual de gesso desempenado em teto.
- Aplicação de fundo selador látex PVA branca em teto.
- Aplicação e lixamento de massa látex em teto.
- Aplicação mecânica de pintura com tinta látex PVA branca, duas demãos.
- Instalação de revestimento cerâmico branco com argamassa colante tipo AC-II e rejunte em cor branca em parede.
- Instalação de divisórias naval

#### 5)Piso

- Compactação mecânica do solo com compactador de solos tipo placa vibratória.
- Concretagem, lançamento e adensamento de Piso (Fck 30Mpa).
- Execução de contrapiso, em argamassa pronta, para áreas molhadas (espessura = 4cm).
- Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (espessura = 2cm).
- Piso e rodapé em granitina com espessura = 8 mm.
- Colocação de soleiras em granito.

#### 6)Instalações hidrossanitárias

- Instalação de lavatórios de louça branca.
- Instalação de bancada em aço inox
- Instalação de chuveiro elétrico no banheiro.
- Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada louça branca.
- Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação.
- Instalação de tubulações, conexões, válvulas e registros necessários.
- Instalação de caixa de gordura simples.
- Instalação de ralos sifonados.
- Instalação de caixas de inspeção em concreto pré-moldado DN 60cm.
- Instalação de tubulação de ar condicionado.

## 7)Instalações Elétricas

- Deslocamento de quadros de distribuição de energia.
- Instalação de luminária e lâmpadas.
- Instalação de disjuntores, tomadas e interruptores.
- Instalação de chuveiro elétrico no banheiro.
- Instalação de tomadas telefônicas RJ11.
- Instalação de tomadas de rede RJ45.
- Instalação de eletrodutos embutidos e fiação necessária para os sistemas elétrico, telefônico e de rede.

## 8)Esquadrias, Acabamentos e Peças

- Instalação de esquadrias de janelas em alumínio, de 2 e 4 folhas, padrão médio
- Instalação de esquadrias de janela em alumínio basculante, padrão existente.
- Instalação de kits porta de abrir, em aço, 90cm, com visor em policarbonato, padrão existente.
- Instalação de kit porta em madeira ( composição da divisória naval)
- Instalação de kit porta de alumínio de abrir, veneziana
- Instalação de bancada e cuba em aço inox com cuba.

## 09)Telhado

- Execução de trama de madeira composta por terças.
- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento (espessura = 6cm), com recobrimento de 1 ¼ de onda.
- Instalação de rufo em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33cm.
- Instalação de calha apoiada na alvenaria

## 10)Administração de Obra

- Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Acompanhamento, fiscalização e execução de obra com engenheiro civil pleno e mestre de obras.
- Instalação de placa de obra.
- Locação de container para usar de almoxarifado.

### **ANEXO II - PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS**

#### **LOTE 01 - UNISS**

REFORMA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA - UNISS							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.232,03
1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	120,00	R\$ 2,86	R\$ 343,20
1.2	ORSE	2491	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO C/ ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15M	M2	40,00	R\$ 0,41	R\$ 16,40
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	31,86	R\$ 60,34	R\$ 1.922,43
1.4	SEDOP	99059	SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT	UNIDADE	2,00	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 465,36
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,40	R\$ 50,96	R\$ 122,30
2.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,79	R\$ 3,14	R\$ 18,18
2.3	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,79	R\$ 6,76	R\$ 39,14

2.4	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40	R\$ 31,50	R\$ 75,60
2.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,15	R\$ 8,44	R\$ 43,47
2.6	ORSE	26	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	7,00	R\$ 15,37	R\$ 107,59
2.7	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,00	R\$ 8,44	R\$ 59,08
3	FUNDAÇÕES						R\$ 9.938,86
3.1	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA — LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	1,95	R\$ 591,26	R\$ 1.152,96
3.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5CM. AF_08/2017	M2	9,38	R\$ 34,39	R\$ 322,58
3.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	45,25	R\$ 155,30	R\$ 7.027,33

			AF_06/2017				
3.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,50	R\$ 19,84	R\$ 1.259,84
3.5	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,95	R\$ 90,34	R\$ 176,16
4	ESTRUTURA DE CONCRETO						R\$ 34.716,74
4.1	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,95	R\$ 562,52	R\$ 1.096,91
4.2	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,25	R\$ 582,20	R\$ 3.056,55
4.3	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,20	R\$ 103,97	R\$ 1.164,46
			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA,				

4.4	SINAPI	92455	ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,70	R\$ 165,05	R\$ 2.921,39
4.5	SINAPI	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	52,25	R\$ 243,18	R\$ 12.706,16
4.6	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	131,00	R\$ 16,54	R\$ 2.166,74
4.7	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91,00	R\$ 18,58	R\$ 1.690,78
4.8	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	3,00	R\$ 18,12	R\$ 54,36

			AF_12/2015				
4.9	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	125,50	R\$ 19,92	R\$ 2.499,96
4.10	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	110,50	R\$ 17,18	R\$ 1.898,39
4.11	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	225,50	R\$ 18,08	R\$ 4.077,04
4.12	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,50	R\$ 16,00	R\$ 1.384,00
5	ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO						R\$ 101.941,97
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS				

5.1	SINAPI	103334	NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	118,66	R\$ 144,12	R\$ 17.101,28
5.2	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	240,50	R\$ 9,25	R\$ 2.224,63
5.3	SINAPI	87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	5,25	R\$ 463,52	R\$ 2.433,48
5.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	240,50	R\$ 3,12	R\$ 750,36
5.5	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	960,00	R\$ 21,52	R\$ 20.659,20
5.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	960,00	R\$ 14,54	R\$ 13.958,40
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE				

5.7	SINAPI	98555	SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	374,05	R\$ 28,84	R\$ 10.787,52
5.8	ORSE	12124	BARRA DE APOIO, ANGULAR, FIXA, EM AÇO INOX, L=84CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	R\$ 169,56	R\$ 339,12
5.9	ORSE	12126	Barra de apoio, para lavatório de canto, tres lados, fixa, em aço inox, l=18+25+18cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	UNIDADE	1,00	R\$ 170,47	R\$ 170,47
5.10	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	3,00	R\$ 985,75	R\$ 2.957,25
5.11	SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	9,00	R\$ 13,17	R\$ 118,53
5.12	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 143,03	R\$ 572,12
			KIT DE PORTA DE				

5.13	SINAPI	91016	MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	1,00	R\$ 1.036,54	R\$ 1.036,54
5.14	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 791,31	R\$ 1.582,62
5.15	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,00	R\$ 335,80	R\$ 2.350,60
5.16	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,25	R\$ 814,37	R\$ 1.017,96

5.17	SBC	112360	PORTA ALUMINIO CORRER ANOD.BRONZE+VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm	M2	5,88	R\$ 1.265,33	R\$ 7.440,14
5.18	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,50	R\$ 55,28	R\$ 580,44
5.19	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	11,50	R\$ 54,12	R\$ 622,38
5.20	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,20	R\$ 40,72	R\$ 537,50
5.21	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	35,50	R\$ 43,60	R\$ 1.547,80
5.22	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	50,55	R\$ 48,55	R\$ 2.454,20
5.23	SINAPI	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	47,98	R\$ 22,78	R\$ 1.092,98
5.24	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	47,98	R\$ 3,53	R\$ 169,37

5.25	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	47,98	R\$ 21,66	R\$ 1.039,25
5.26	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,98	R\$ 16,48	R\$ 790,71
5.27	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	25,50	R\$ 177,63	R\$ 4.529,57
5.28	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	10,68	R\$ 87,30	R\$ 932,36
5.29	ORSE	10759	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	2,65	R\$ 389,14	R\$ 1.031,22
5.30	SINAPI	96372	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	10,68	R\$ 30,78	R\$ 328,73
5.31	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	75,50	R\$ 6,40	R\$ 483,20
5.32	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	23,45	R\$ 12,88	R\$ 302,04
							R\$

6	PISO						25.585,39
6.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	102,18	R\$ 0,65	R\$ 66,42
6.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,50	R\$ 89,35	R\$ 312,73
6.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,94	R\$ 666,57	R\$ 1.293,15
6.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	15,00	R\$ 538,47	R\$ 8.077,05
6.5	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	22,62	R\$ 99,74	R\$ 2.256,12
6.6	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA	M2	95,59	R\$ 33,51	R\$ 3.203,22

			2CM. AF_07/2021				
6.7	SINAPI	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	6,59	R\$ 106,11	R\$ 699,26
6.8	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (PISO GRANILITE)	M2	103,89	R\$ 45,40	R\$ 4.716,61
6.9	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	102,18	R\$ 48,55	R\$ 4.960,84
7	TELHADO						R\$ 10.903,42
7.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	117,91	R\$ 26,77	R\$ 3.156,45
7.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	117,91	R\$ 54,11	R\$ 6.380,11

			IÇAMENTO. AF_07/2019				
7.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	19,00	R\$ 71,94	R\$ 1.366,86
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 15.891,77
8.1	ORSE	7227	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 60 X 50CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES	UNIDADE	2,00	R\$ 1.340,96	R\$ 2.681,92
8.2	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 228,33	R\$ 456,66
8.3	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	1,00	R\$ 693,25	R\$ 693,25

			AF_01/2020				
8.4	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 485,29	R\$ 485,29
8.5	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 985,22	R\$ 985,22
8.6	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,24	R\$ 8,37	R\$ 127,56
8.7	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,65	R\$ 10,21	R\$ 88,32
8.8	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,20	R\$ 17,38	R\$ 20,86
8.9	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,47	R\$ 17,36	R\$ 442,16

			AF_12/2014				
8.10	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	23,65	R\$ 21,24	R\$ 502,33
8.11	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,83	R\$ 32,11	R\$ 572,52
8.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,76	R\$ 61,81	R\$ 3.755,58
8.13	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 17,51	R\$ 70,04
8.14	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 161,13	R\$ 161,13
8.15	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UNIDADE	1,00	R\$ 14,64	R\$ 14,64

			SANITÁRIO. AF_12/2014				
8.16	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 407,33	R\$ 1.629,32
8.17	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 33,81	R\$ 135,24
8.18	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNIDADE	3,00	R\$ 89,74	R\$ 269,22
8.19	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	6,00	R\$ 7,84	R\$ 47,04
8.20	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 12,64	R\$ 50,56
			JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,				

8.21	SINAPI	89746	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 27,19	R\$ 54,38
8.22	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	12,00	R\$ 11,29	R\$ 135,48
8.23	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 11,83	R\$ 23,66
8.24	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 27,26	R\$ 54,52
8.25	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	6,00	R\$ 10,03	R\$ 60,18
			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA,				

8.26	SINAPI	89774	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	1,00	R\$ 16,96	R\$ 16,96
8.27	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 20,99	R\$ 167,92
8.28	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 53,40	R\$ 213,60
8.29	SINAPI	93085	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UNIDADE	4,00	R\$ 15,63	R\$ 62,52
8.30	ORSE	1229	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1" X 1/2"	UNIDADE	1,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50
8.31	ORSE	1230	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1" X 3/4"	UNIDADE	1,00	R\$ 7,59	R\$ 7,59
8.32	ORSE	1232	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1 1/4" X 3/4"	UNIDADE	2,00	R\$ 11,55	R\$ 23,10
8.33	ORSE	1228	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 3/4" X 1/2"	UNIDADE	3,00	R\$ 4,49	R\$ 13,47

8.34	SINAPI	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	3,00	R\$ 13,79	R\$ 41,37
8.35	SINAPI	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UNIDADE	3,00	R\$ 10,24	R\$ 30,72
8.36	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	14,00	R\$ 12,56	R\$ 175,84
8.37	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	11,00	R\$ 5,11	R\$ 56,21
8.38	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 4,78	R\$ 9,56
8.39	SINAPI	89442	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	1,00	R\$ 11,39	R\$ 11,39
			TÊ DE REDUÇÃO, PVC,				

8.40	SINAPI	89445	SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	1,00	R\$ 16,67	R\$ 16,67
8.41	SINAPI	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	1,00	R\$ 21,06	R\$ 21,06
8.42	ORSE	3147	TÊ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 40 X 25MM	UNIDADE	1,00	R\$ 17,09	R\$ 17,09
8.43	SINAPI	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	3,00	R\$ 10,50	R\$ 31,50
8.44	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	6,00	R\$ 19,78	R\$ 118,68
8.45	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,35	R\$ 33,01	R\$ 1.331,95
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 14.528,16
			CABO DE COBRE				

9.1	SINAPI	91924	FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,25	R\$ 2,92	R\$ 278,13
9.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,50	R\$ 5,64	R\$ 707,82
9.3	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,50	R\$ 7,92	R\$ 281,16
9.4	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
9.5	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,00	R\$ 55,61	R\$ 5.004,90
9.6	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M	95,50	R\$ 15,98	R\$ 1.526,09

			INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
9.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	4,00	R\$ 28,45	R\$ 113,80
9.8	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	4,00	R\$ 35,04	R\$ 140,16
9.9	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	14,00	R\$ 32,98	R\$ 461,72
9.10	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,50	R\$ 12,46	R\$ 317,73
9.11	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 793,81	R\$ 793,81
9.12	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6	UNIDADE	1,00	R\$ 86,03	R\$ 86,03

			DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
9.13	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	3,00	R\$ 12,94	R\$ 38,82
9.14	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 13,52	R\$ 27,04
9.15	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 14,66	R\$ 29,32
9.16	SINAPI	93657	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 16,04	R\$ 32,08
9.17	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 105,12	R\$ 105,12
9.18	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNIDADE	12,00	R\$ 76,25	R\$ 915,00
9.19	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	2,00	R\$ 55,95	R\$ 111,90

			AF_11/2019				
9.20	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 35,89	R\$ 71,78
9.21	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	70,00	R\$ 5,52	R\$ 386,40
9.22	SINAPI	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	2,00	R\$ 85,46	R\$ 170,92
9.23	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	2,00	R\$ 55,29	R\$ 110,58
9.24	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	5,00	R\$ 50,17	R\$ 250,85
10	EQUIPAMENTOS						R\$ 15.754,34
10.1	ORSE	9072	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr (4,60X3,80m)	M2	17,48	R\$ 818,44	R\$ 14.306,33
10.2	ORSE	4343	Motor elétrico trifásico, baixa rotação, 7CV	UNIDADE	1,00	R\$ 1.368,21	R\$ 1.368,21

10.2	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 79,80	R\$ 79,80
11	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						R\$ 117.090,86
11.1	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,50	R\$ 18.549,21	R\$ 64.922,24
11.2	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,50	R\$ 5.579,47	R\$ 19.528,15
11.5	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	616,00	R\$ 19,38	R\$ 11.938,08
11.6	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,50	R\$ 4.724,80	R\$ 16.536,80
11.7	CREA/DF		REGISTRO DE ART	UNIDADE	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
11.8	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00
11.9	IOPES	20352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elé. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação	MÊS	3,50	R\$ 1.033,33	R\$ 3.616,66
							R\$

	TOTAL	R\$ 352.048,90
	TOTAL + BDI (25%)	R\$ 440.061,12

**LOTE 02 - UISM**

**PLANILHA GERAL - UISM**

REFORMA - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DA SANTA MARIA - UISM				
		VALOR	TOTAL	
				BDI
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 80.624,00	R\$ 80.624,00	25%
02	MODULO PADRÃO (PLANILHA ANEXA) - SETE MÓDULOS	R\$ 27.365,92	R\$ 191.561,44	R\$ 98.918,38
03	REFORMA GINÁSIO	R\$ 59.437,08	R\$ 59.437,08	
04	REFORMA ALMOXARIFADO	R\$ 22.907,59	R\$ 22.907,59	
05	MÓDULO 10	R\$ 41.143,40	R\$ 41.143,40	
	TOTAL		R\$ 395.673,51	
	TOTAL + BDI (25%)		R\$ 494.591,89	

**PLANILHA 01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - UISM**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				80.624,00
			ENGENHEIRO CIVIL DE				

1.1	93567	SINAPI	OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,5	18.549,21	27.823,82
1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.579,47	16.738,41
1.3	0100501	CREA/DF	Emissão ART	1	1	233,94	233,94
1.4	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2	315,00	630,00
1.5	20356	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	3	707,40	2.122,20
1.6	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.763,07	14.289,21
1.7	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.724,80	14.174,40
1.9	101402	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.612,02	4.612,02
						TOTAL SEM BDI	R\$ 80.624,00
						TOTAL COM BDI	R\$ 100.780,00

## PLANILHA 2 - MÓDULO PADRÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	-------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES				798,18
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,9	50,96	96,82
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,55	3,01	13,70
1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1	31,50	31,50
1.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,9	548,84	493,96
1.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3	11,16	33,48
1.6	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	1	16,05	16,05
1.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,35	8,44	78,91
1.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2	8,44	16,88
1.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	2	8,44	16,88

			AF_12/2017				
2			PISOS E REVESTIMENTOS				900,33
2.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m <sup>2</sup>	5,41	89,43	483,82
2.2	90930	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	5,41	76,99	416,52
3			PAREDES E REVESTIMENTOS				15.299,19
3.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	15,72	80,09	1.259,01
3.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	400	14,54	5.816,00
3.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	400	17,21	6.884,00
3.4	87902	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	31,44	9,70	304,97

			AF_06/2014				
3.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	7,73	54,04	417,73
3.6	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	31,44	19,64	617,48
4			LOUÇAS E METAIS				1.472,60
4.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	100,83	100,83
4.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	11,29	11,29
4.3	00001746	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1	197,36	197,36
4.4	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE	UN	1	714,06	714,06

			MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
4.5	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	449,06	449,06
5			ESQUADRIAS				3.166,00
5.1	150161	SBC	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm PARA BOX COM FERRAGEM DE FIXAÇÃO	m²	1,28	409,65	524,35
5.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATEENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	814,37	814,37
5.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1	580,52	580,52
5.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	623,38	1.246,76
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				882,43
6.1	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	1	50,35	50,35
6.2	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	1	46,55	46,55

6.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	30,16	30,16
6.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	42,39	42,39
6.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	33,58	33,58
6.6	00038104	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MÓDULO)	UN	1	41,69	41,69
6.7	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1	46,75	46,75
6.8	00039707	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	M	1	4,62	4,62
6.9	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25	4,18	104,50
6.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25	10,70	267,50
			ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO,				

6.11	91845	SINAPI	PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	8,77	87,70
6.12	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	11,06	110,60
6.13	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	16,04	16,04
7			EQUIPAMENTOS				4.847,18
7.1	00042424	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	2	2.075,80	4.151,60
7.2	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	79,80	79,80
7.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	51,04	51,04
7.4	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	50,01	50,01
7.5	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM	m²	1	283,60	283,60
7.6	11148	ORSE	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	un	1	231,13	231,13

						TOTAL SEM BDI	R\$ 27.365,92
						TOTAL COM BDI	R\$ 34.207,40

### PLANILHA 3 - GINÁSIO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				5.530,83
1.1	22320	SBC	RETIRADA TELHADO TELHAS TRANSLUCIDAS	m <sup>2</sup>	95	39,47	3.749,65
1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	6,42	8,44	54,18
1.3	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	m <sup>3</sup>	5	345,40	1.727,00
2			PINTURA				41.279,39
2.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	640	58,67	37.548,80
2.2	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	369	10,11	3.730,59
3			TELHADO				6.402,05
3.1	244	ORSE	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m2	95	67,39	6.402,05
4			ESQUADRIAS				6.224,81
			KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM,				

4.1	100684	SINAPI	ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	946,61	946,61
4.2	110756	SBC	PORTA COMPLETA MAD.1 FL.(PM38)0,60x1,65m REV.LAMINADO C/FERRAGENS	UN	3	1.759,40	5.278,20
						TOTAL SEM BDI	R\$ 59.437,08
						TOTAL COM BDI	R\$ 74.296,35

#### PLANILHA 4 - ALMOXARIFADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				665,88
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,68	50,96	85,61
1.2	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	m³	1,68	345,40	580,27
2			PAREDES				8.863,66
2.1	90118	SBC	DIVISORIA NAVAL (PAINEL CEGO)35MM C/ PERFIS EM ACO COLOCADA	m²	73	119,85	8.863,66
3			ESQUADRIAS				5.122,17
3.1	110111	SBC	PORTA TIPO EUCAPLAC 1 FL.0,80x2,10m P/DIVISORIA C/FERRAGENS	UN	4	946,65	3.786,60
			PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM				

3.2	91338	SINAPI	GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68	794,98	1.335,57
4			PINTURA				2.317,75
4.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	73	17,21	1.256,33
4.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	73	14,54	1.061,42
5			EQUIPAMENTOS				5.938,13
5.1	66.02.240	CPOS	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços maior de 800 kg e até 1400 kg	CJ	1	5.938,13	5.938,13
						TOTAL SEM BDI	R\$ 22.907,59
						TOTAL COM BDI	R\$ 28.634,49

#### PLANILHA 5 - MÓDULO 10

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				600,65
1.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,7	548,84	384,19
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,9	50,93	96,77

1.3	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	2,6	15,21	39,55
1.4	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	5,2	8,44	43,89
1.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3	11,16	33,48
1.6	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2	1,39	2,78
2			ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO				5.885,48
2.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,53	80,09	1.884,52
2.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	53,65	24,37	1.307,45
2.3	87900	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	53,65	8,36	448,51

2.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	23,53	95,41	2.245,00
3			PISOS E REVESTIMENTOS				2.754,92
3.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	8,69	89,43	777,15
3.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	10,01	95,41	955,05
3.3	87703	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	10,01	102,17	1.022,72
4			COBERTURA E FORROS				1.967,80
4.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	8,69	35,93	312,23
4.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	8,69	28,84	250,62
4.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO	m²	8,69	54,11	470,22

			MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
4.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,55	79,91	283,68
4.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	9,05	71,94	651,06
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.756,84
5.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	28,45	28,45
5.2	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	66,74	66,74
5.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	33,58	67,16
5.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	42,39	84,78
5.5	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	55,95	111,90
5.6	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	2	46,55	93,10
			TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 " F = 0 79 MM PARA AR-				

5.7	39662	SINAPI	CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	2	22,44	44,88
5.8	39710	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/8", E= 10 MM	M	2	3,15	6,30
5.9	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	4,18	125,40
5.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25	10,70	267,50
5.11	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	8,77	175,40
5.12	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	11,06	221,20
5.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	4,18	125,40
5.14	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25	10,70	267,50
			DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN,				

5.15	93664	SINAPI	CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	71,13	71,13
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				316,23
6.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3	44,14	132,42
6.2	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3	61,27	183,81
7			PINTURA E ACABAMENTOS				16.431,34
7.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	10,5	69,56	730,38
7.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	10,5	3,12	32,76
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	92	14,54	1.337,68
7.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	92	17,21	1.583,32
			APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA				

7.5	88423	SINAPI	COM PLACAS DE FIBRA DE VIDRO EM ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	620	17,03	10.558,60
7.6	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	620	3,53	2.188,60
8			ESQUADRIAS				5.515,80
8.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1	580,52	580,52
8.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1	40,72	40,72
8.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,08	335,80	362,66
8.4	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,4	42,12	101,09
8.5	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4	49,84	119,62
8.6	150161	SBC	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm PARA BOX COM FERRAGEM DE FIXACAO	m²	1,28	409,65	524,35
8.7	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	794,98	1.589,96
			KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,				

8.8	90843	SINAPI	80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.098,44	2.196,88
9			LOUÇAS E METAIS				1.070,37
9.1	1746	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1	197,36	197,36
9.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	439,28	439,28
9.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	58,07	58,07
9.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	375,66	375,66
10			EQUIPAMENTOS				4.843,96
10.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	79,80	79,80
10.2	42424	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	2	2.075,80	4.151,60
			SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE				

10.3	95547	SINAPI	LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	46,79	46,79
10.4	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	51,04	51,04
10.5	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	1	283,60	283,60
10.6	11148	ORSE	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	un	1	231,13	231,13
						TOTAL SEM BDI	R\$ 41.143,40
						TOTAL COM BDI	R\$ 51.429,24

### ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI

**COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**BDI = 25,00%**

ITEM	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%
<b>A</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>0,0557</b>	<b>5,57</b>
A1	Administração Central	0,0557	5,57
<b>B</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>	<b>0,033</b>	<b>3,30</b>
B1	Garantia	0,004	0,40
B2	Risco	0,018	1,80
B3	Despesas Financeiras	0,011	1,10
<b>C</b>	<b>LUCRO</b>	<b>0,07</b>	<b>7,00</b>
C1	LUCRO DA EMPRESA	0,07	7,00
<b>D</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>0,0665</b>	<b>6,65</b>
D1	PIS (Programa de Integração Social)	0,0065	0,65
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)	0,03	3,00
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)	0,03	3,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,25</b>	<b>25,00</b>

**FÓRMULA: BDI = { [(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))]/(1-(D/100))-1}X100**

TCU - ACÓRDÃO N.º 1.595/2006

"Exclua dos seus orçamentos parcelas relativas ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), bem como orientar as licitantes, em seus editais, que tais tributos não deverão ser incluídos no BDI, ..."  
 TCU - Acórdão n.º 325/2007 (na íntegra):

"9.1. Orientar as unidades técnicas do Tribunal que, quando dos trabalhos de fiscalização em obras públicas, passem a utilizar como referenciais as seguintes premissas acerca dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas;

9.1.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado ao contratante."

"9.1.2. Os itens Administração Local, Instalação do Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI)."

TCU - ACÓRDÃO N.º 325/2007

"... para a aquisição de equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras, ..., que aplique um LDI (=BDI) reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequado a utilização do mesmo LDI de obras civis para a compra daqueles bens."

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da área de TI da Secretaria de estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DA VISTORIA**

A \_\_\_\_\_ empresa  
sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
estabelecida endereço  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que se ABSTEM de realizar vistoria e está ciente  
que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no  
curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES - Matr.0246952-9, Chefe da Unidade de Engenharia e Arquitetura**, em 29/07/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARITA RACHEL PEDROSO BASTOS - Matr.0171932-7, Diretor(a) da Unidade de Internação e Saída Sistemática**, em 29/07/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELA AFFONSO BARCELOS - Matr.0245851-9, Diretor(a) de Arquitetura**, em 01/08/2022, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR - Matr.0197317-7, Diretor(a) da Unidade de Internação de Santa Maria**, em 01/08/2022, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92128330)  
verificador= **92128330** código CRC= **D4398831**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

---

00400-00008213/2022-18

Doc. SEI/GDF 92128330



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**ANEXO II AO EDITAL**

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012

(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 09/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal

**ANEXO III AO EDITAL**

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo

Pregão Eletrônico nº

Licitante \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual/Distrital \_\_\_\_\_

Representante legal \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV AO EDITAL**

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho

de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

#### SEÇÃO II

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

## SUBSEÇÃO I

### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

## SUBSEÇÃO II

### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

### SUBSEÇÃO III

## Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## SUBSEÇÃO IV

## Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

## CAPÍTULO II

### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Acrecido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Acrecido\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Acrecido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

**Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006**



---

Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/08/2022, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=93089425](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93089425) código CRC= **A2D43382**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

---

00400-00008213/2022-18

Doc. SEI/GDF 93089425



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MINUTA**

**Contrato de Execução de Obra nº  
XX/2022-SEJUS, nos termos do Padrão  
nº 09/2002**

**Processo nº 00400-00008213/2022-18**

**SIGGO nº XXXXX**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA** inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100, representado por \_\_\_\_\_, Secretário de Estado, inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, firmam o que se segue:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº \_\_/2022-SEJUS (\_\_\_\_\_) e seus anexos; do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº(\_\_\_\_); do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº (\_\_\_\_); da Proposta (Id. \_\_\_\_\_); e da Lei nº 8.666 21.06.93 , da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de reparo, adaptação, readequação estrutural e instalação complementar, de demandas pontuais na **Unidade de Internação de Saída Sistemática – UNISS** e na **Unidade de Internação de Santa Maria – UISM** unidades pertencentes a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, conforme especificações e condições indicadas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº \_\_/2022-SEJUS (\_\_\_\_\_) e seus anexos; e na Proposta (Id. \_\_\_\_\_).

3.2 As Obras serão realizadas conforme especificações e documentos técnicos, contidos nos ANEXOS do Termo de Referência (92128330), da seguinte forma:

**3.2.1 A execução das obras referente ao LOTE 01 será realizada na UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA - UNISS**

**Localizada no endereço:**

\_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
3	FUNDAÇÕES	
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	
5	ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO	
6	PISO	
7	TELHADO	
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
10	EQUIPAMENTOS	
<b>VALOR TOTAL POR LOTE: R\$ _____</b>		

**3.2.1 A execução das obras referentes ao LOTE 02 será realizada na UNIDADE DE INTERNAÇÃO DA SANTA MARIA - UISM**

**Localizada** \_\_\_\_\_ **no** \_\_\_\_\_ **endereço:** \_\_\_\_\_.

<b>UISM - MÓDULO PADRÃO</b>		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	PISOS E REVESTIMENTOS	
3	PAREDES E REVESTIMENTOS	
4	LOUÇAS E METAIS	
5	ESQUADRIAS	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
7	EQUIPAMENTOS	
<b>UISM - GINÁSIO</b>		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	PINTURA	
3	TELHADO	
4	ESQUADRIAS	
<b>UISM - ALMOXARIFADO</b>		
Item	Descrição	Valor por Item
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	PAREDES	
3	ESQUADRIAS	
4	PINTURA	
5	EQUIPAMENTOS	
<b>UISM - MÓDULO 10</b>		
Item	Descrição	Valor por Item
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	
2	ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO	
3	PISOS E REVESTIMENTOS	
4	COBERTURA E FORROS	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
7	PINTURA E ACABAMENTOS	
8	ESQUADRIAS	
9	LOUÇAS E METAIS	
10	EQUIPAMENTOS	
<b>VALOR TOTAL POR LOTE: R\$ _____</b>		

#### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo de execução da obra será definido para cada lote e terá como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Comissão Fiscalizadora de Obras, desta SEJUS.

- Lote 01 - Unidade de Saída Sistemática/UNISS: **105 (cento e cinco) dias**
- Lote 02 - Unidade de Internação de Santa Maria/UISM: **90 (noventa) dias**

4.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SEJUS.

4.4 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

4.5 O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ficando estabelecido o prazo de até 15 dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e de até 90 dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto desta contratação.

4.6 Serão recusados os serviços que não atendam às especificações ou condições avençadas. O serviço deverá ser refeito no prazo de até 15 dias, podendo esse prazo ser dilatado, com vistas à superação das restrições verificadas.

4.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, em a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.4.9 A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, que deverá ser aprovado pela comissão Fiscalizadora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para execução total das atividades descritas no Termo de Referência.

4.8 A Contratada deverá efetuar o registro da obra no CREA/DF, CAU/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496 de 07/12/1977.

4.9 Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência no Conselho Regional competente, apresentando o registro à fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 A emissão da ART deverá ser realizada em nome do profissional apresentado para habilitação técnico-profissional pela Contratada ou em nome de profissional com acervo de capacidade técnica compatível equivalente, devidamente comprovado por meio de atestados ou certidões compatíveis com os exigidos na habilitação.

4.11 A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela comissão Fiscalizadora, tomando por base as especificações e os projetos.

4.12 Após a conclusão dos serviços a empresa deverá apresentar o "as built".

4.13 A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de serviço de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2022.

## **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.2396.5410

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

## **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

7.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

8.2 A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, que se dará em até **15 (quinze) dias** corridos após a assinatura do contrato.

8.3 O prazo de execução da obra será definido para cada lote e terá como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Comissão Fiscalizadora de Obras, desta SEJUS, sendo:

- Lote 01 - Unidade de Saída Sistemática/UNISS: **105 (cento e cinco) dias**
- Lote 02 - Unidade de Internação de Santa Maria/UISM: **90 (noventa) dias**

8.4 As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de **15(quinze) dias** úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 As obras/serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão Fiscalizadora mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

## **Cláusula Nona – Da Garantia**

9.1 – O Contratado, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma de \_\_\_\_\_.

9.2 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

9.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

9.4 Quando do recebimento definitivo dos serviços, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## **Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal**

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

10.3 Designar comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA.

10.5 Assegurar o acesso dos empregados, de forma livre e sem impedimentos, da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

10.6 Informar à CONTRATADA nome e telefone dos membros da Comissão de Gestores do Contrato, mantendo tais dados atualizados.

10.7 Receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, caso seja solicitado pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

10.8 Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo.

10.9 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.10 Determinar a suspensão ou paralisação de todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e normas do caderno de encargos.

10.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do contrato ou com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.12 Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 24 (vinte e quatro) horas, não constituindo este fato motivação para atrasos e prorrogações futuras.

10.13 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando cabíveis.

10.14 Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.15 Designar Comissão que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo da obra.

10.16 Efetuar o pagamento da última fase após o termo de recebimento definitivo da obra.

10.17 Efetuar a devolução da garantia, após o termo de recebimento definitivo da obra.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Providenciar, antes do início da execução do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/DF, bem como o competente registro no INSS. Todas as taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a anotação de ARTs junto ao CREA. O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços, deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

11.6 Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, especificações, cadernos de encargos, normas legais pertinentes, normas relativas à proteção ambiental, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos.

11.7 Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais, novos e de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas da ABNT, especificações e instruções dos respectivos fabricantes.

11.8 Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão de obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Comissão Fiscalizadora.

11.9 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial e civil que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não terão, nem manterão, nenhum vínculo empregatício com a SEJUS.

11.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da SEJUS.

11.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.12 Afastar imediatamente qualquer profissional indicado pela Comissão Fiscalizadora, desde que tenha sido constatada sua inadequação para conduzir ou executar serviços, devendo sua substituição ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

11.13 Obter da(s) firma(s) subcontratada(s), se houver, os recibos de contribuição junto ao INSS, relativos aos serviços por ela(s) executados na obra.

11.14 Manter na obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando diariamente na obra, bem como cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir.

11.15 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem.

11.16 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.

11.17 Apresentar a relação contendo os integrantes da equipe técnica e o profissional incumbido da Responsabilidade Técnica, em conformidade com a declaração apresentada na fase do procedimento licitatório.

11.18 Determinar que o profissional habilitado em engenharia civil e os demais componentes da equipe técnica participem das reuniões previamente agendadas pela Comissão Fiscalizadora.

11.19 Assumir as despesas referentes à transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.

11.20 Acatar a determinação da Comissão Fiscalizadora, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos.

11.21 Arcar com o ônus de toda suspensão ou paralisação determinada no item anterior, ficando inalterados os prazos contratuais.

11.22 Responsabilizar-se pelas liberações junto à Administração Regional e Central de Aprovação de Projetos – CAP às suas expensas, bem como ao Corpo de Bombeiros, aos órgãos fiscalizadores e ao CREA ou CAU, inclusive a obtenção de alvarás e demais documentos pertinentes.

11.23 Providenciar, sem ônus para a SEJUS, todos os registros e licenças exigidos por lei ou atos dos órgãos competentes, para a realização da obra.

11.24 Executar, sob sua responsabilidade, e manter em boas condições o canteiro de obras.

11.25 Assumir toda e qualquer responsabilidade por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais e distritais, relacionadas com os serviços contratados, assim como salários ou indenizações a terceiros decorrentes da execução do contrato.

11.26 Apresentar, sempre que solicitado pela SEJUS, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado.

11.27 Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam vir a ser feitas nos projetos originais, arcando com os custos correspondentes.

11.28 Manter os equipamentos, produtos e materiais para a execução dos serviços em local adequado, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte. Não cabe à SEJUS qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer.

11.29 Manter no local dos serviços o Livro Diário de Obra, durante o período de execução da obra.

11.30 Comunicar imediatamente à Comissão Fiscalizadora toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

11.31 Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da SEJUS.

11.32 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da SEJUS ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços

atualizados dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

11.33 Manter, e comprovar quando exigido, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente as referentes à equipe técnica indicada, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à SEJUS para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

11.34 Fornecer à Comissão Fiscalizadora da SEJUS todas as informações por esta solicitadas, no prazo de 5 dias úteis.

11.35 Encaminhar qualquer solicitação à SEJUS, por intermédio da Comissão Fiscalizadora.

11.36 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da Comissão Fiscalizadora designada pela SEJUS.

11.37 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela SEJUS, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, vícios ou defeitos, no prazo estipulado pela Comissão Fiscalizadora, contados a partir do recebimento da notificação, sem ônus para a SEJUS, antes do prosseguimento dos trabalhos subsequentes e sem impactar no cronograma aprovado para a obra.

11.38 Consultar a Comissão Fiscalizadora em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, que emitirá parecer definitivo.

11.39 Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

11.40 Substituir, no prazo máximo de 24 horas do recebimento da comunicação por escrito, os equipamentos e ferramentas julgados deficientes.

11.41 Submeter à Comissão Fiscalizadora, antes do início dos serviços, se solicitado, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, para aprovação, e substituí-los, caso não estejam em conformidade com as marcas e modelos apresentados na proposta, não atendam às especificações do Edital e não sejam aprovados.

11.42 Apresentar à Comissão Fiscalizadora, quando exigido, informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a SEJUS.

11.43 Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.44 Remover e transportar o entulho para o local determinado pelas normas da Administração local.

11.45 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SEJUS.

11.46 Responsabilizar-se pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

11.47 Buscar medidas possíveis de serem implantadas com vistas à sustentabilidade de materiais e insumos, tais como: o aproveitamento da água da chuva, a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e o uso de madeira com certificado de origem, devendo, ainda, ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais e tecnologias de origem local.

11.48 A CONTRATADA deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais que forem inservíveis para o processo de reutilização, observando as seguintes etapas: realizar a triagem na origem da geração dos resíduos; acondicionar e confinar os resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem; transportar os resíduos em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes e depositá-los nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade. Respeitando os normativos pertinentes do GDF.

11.49 Os materiais, enquanto estiverem no canteiro de obras, poderão ser armazenados conforme as determinações contidas na Resolução CONAMA 307 e suas alterações, de 5 de julho de 2002, que

“Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

11.50 A CONTRATADA, durante o desenvolvimento da obra, deverá permitir a execução de serviços, concomitantemente, por empresas contratadas pela SEJUS.

11.51 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a taxas, licenças, alvarás, taxa de Fiscalização do GDF, Carta de Habite-se e todas demais despesas relacionadas, que venham a ser obrigatórias até o recebimento definitivo da obra.

11.52 Apresentar todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com os projetos executivos, cadernos de encargos e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

11.53 Fornecimento dos projetos (as built), manuais dos equipamentos e demais documentos que componham o histórico da obra.

11.54 Execução dos testes dos equipamentos instalados na obra, em conformidade com as especificações dos fabricantes e caderno de encargos.

11.55 Providenciar todas as ligações definitivas junto às concessionárias.

11.56 Fornecimento de todas as certidões, garantias e autorizações no recebimento definitivo da obra.

11.57 Realizar a retirada dos indivíduos arbóreos existentes na área de intervenção do terreno, caso necessário, e providenciar a devida compensação ambiental ou florestal conforme autorização e recomendações definidas pelo IBRAM ou por órgão competente.

11.58 Cumprimento de todas as exigências apontadas pela Comissão após recebimento provisório.

## **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, após prévia e expressa autorização da SEJUS, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) dos serviços a serem realizados.

## **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da Garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a Rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

*Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada*

*será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal

na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei

### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 - Disposições Complementares**

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **Cláusula Décima Sétima – Da Comissão Fiscalizadora**

17.1 O Distrito Federal, por meio de Portaria, designará Comissão Fiscalizadora, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2 As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência da Comissão designada para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

17.3 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

### **Cláusula Décima Oitava – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS DISTRITAIS Nº 34.031 /2012, Nº 32.751/2011, Nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS Nº 5.448/2015, Nº 5.061/2013 E Nº 4.770/2012 E DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

18.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do

nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

18.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

18.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

18.5 Conforme o disposto no art. 2º da [Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

18.6 Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

18.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

18.8 Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

18.8.1 o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

18.9 O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

18.9.1 para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

18.9.2 pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

18.9.2.1 o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

18.9.3 a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

18.9.4 a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

18.10 Por fim, aplicam-se sobre a pretensa contratação as seguintes normas:

I - [Lei distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018](#);

II - [Lei distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012](#) e

### **Cláusula Décima Nona - Da Sustentabilidade**

19.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

19.3 Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

19.4 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

19.4.1 Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.4.2 Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

19.4.3 Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

19.4.4 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

19.4.5 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;

19.4.6 Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

19.4.7 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

19.4.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

19.4.9 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.5 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.6 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Executor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los, para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

19.7 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleo e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

## Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

## Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

---

**Autorizada Competente**

Pela Contratada:

---

**Representante Legal**



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2, Diretor(a) de Contratações**, em 10/08/2022, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **92935570** código CRC= **C5D5E23C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

---

00400-00008213/2022-18

Doc. SEI/GDF 92935570